PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 357 DE 15 DE ABRIL DE 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - O quadro de funcionários do Município, fica constituido dos seguintes cargos, com os vencimentos mensais constantes das tabelas anexas:

1 - Contador
1 - Secretário
1 - Tesoureiro
1 - Lançador
1 - Fiscal

Artigo 2º - O aumento de vencimentos decorrentes désta LEI, vigorará a partir de 1º de março do corrente exercício.

Artigo 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente LEI, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$-1.150.000(hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.0.3 -	Pessoal Civil	
	Vencimentos do Secretário.....	CR$-200.000
	Gratificação 1/4 dos vencimentos.....	CR$- 50.000
	Vencimentos do Fiscal.....	CR$-200.000
3.1.1.1.1.9 -	Vencimentos do Contador.....	CR$-200.000
	Vencimentos do Tesoureiro.....	CR$-200.000
	Gratificação 1/4 dos vencimentos.....	CR$- 50.000
	Vencimentos do Lançador.....	CR$-200.000
	Gratificação 1/4 dos vencimentos.....	CR$- 50.000

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com parte do saldo financeiro transferidos para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de abril de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de abril de 1966.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =